

LEI 2.246/2009

EMENTA: Altera o Art. 5º da Lei nº 2.102 de 09 de março de 2005, e dá outras providências

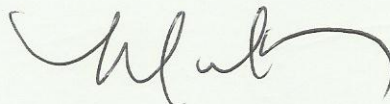
O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 2.102 de 09 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os benefícios instituídos por essa Lei poderão ser concedidos até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante Decreto”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2009.



ETTORE LABANCA

-Prefeito-